



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 5 de Julho de 2002



Série

Número 127

## Sumário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

**Anúncio**

MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS - SOCIEDADE GESTORA, S.A.

**Anúncio**

QUINTA DA BELAVISTA - EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, S.A.

**Anúncio**

**Convocatória**

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Despacho conjunto**

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

**Anúncios**

**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Avisos**

**Despacho**

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Anúncio**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTADO SOL****Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA OBRA  
“CONSTRUÇÃO DA E.M. ENTRE O TORNADOURO E PICO  
JANGÃO - PONTADO SOL”

- 1 - Entidade adjudicante - Câmara Municipal da Ponta do Sol, Rua de Santo António, N.º 5, 9360 Ponta do Sol, (telefones 291972106 e 291972806, Fax 291972711).
- 2 - Concurso público no termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
  - a) Local da execução - Freguesia e Concelho da Ponta do Sol.
  - b) Designação da empreitada - Construção da E.M. entre o Tornadouro e Pico Jangão - Ponta do Sol.
  - c) Natureza dos trabalhos - Terraplanagens, Obras de Arte Acessórias, Obras de Arte Correntes, Águas, Pavimentação, Sinalização e Electricidade.
  - d) Descrição: Os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos publicado no JOCE n.º 169, de 3 de Setembro de 1996. Com a seguinte referência: 45 230000-8 - construção geral de estradas.
  - e) O preço base do concurso é de € 1.955.700,00 (um milhão novecentos cinquenta e cinco mil setecentos euros) com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 450 dias seguidos, após a consignação da obra.
- 5 -
  - a) O processo de concurso e documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos durante o horário normal de expediente (das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00) na Repartição Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Ponta do Sol, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.
  - b) Desde que solicitados até um terço do prazo para a entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra, das peças escritas do processo de concurso nas condições deste anúncio, as quais serão fornecidas mediante o pagamento prévio de € 400 (quatrocentos euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 6 -
  - a) As propostas serão entregues até às 17H00, do 30.º dia (seguido) posterior ao da publicação deste anúncio na III Série do Diário da República, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
  - b) As propostas documentadas devem ser redigidas em língua portuguesa, porém quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os originais.
- 7 -
  - a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o ponto 5.2 do programa de concurso.
  - b) O acto público do concurso, terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal da Ponta do Sol, pelas 15H00 do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas.
- 8 - Acaução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços e a modalidade de financiamento será através de Contrato de Programa celebrado entre o Governo Regional da Madeira e a Câmara Municipal da Ponta do Sol e pelo orçamento da Câmara Municipal, o pagamento é por medição com observação do disposto no artigo 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 10 - Os concorrentes podem ser empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em A.C.E. ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Serão admitidos os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenha as seguintes autorizações:
  - a) Da 1.ª e subcategoria da 3.ª categoria e da classe que cubra valor global da proposta.
  - b) Da 2.ª subcategoria da 6.ª categoria, na classe correspondente à parte dos Trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do Programa de concurso.
  - c) Os concorrentes não detentores do certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se refere as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- 12 - O prazo de validade da proposta é de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
  - a) Valia técnica da proposta - 0.60;
  - b) Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
    - Programa de trabalhos - 0.35;
    - Memória descritiva do modo de execução da obra - 0.35;
    - Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30;
  - c) Preço - 0.40.
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- 15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

16 - Este anúncio foi enviado para a Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A. para publicação na III Série do Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, em 28 de Junho de 2002.

Paços do Município da Ponta do Sol, 27 de Junho de 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, António do Vale da Silva Lobo

**MPE - MADEIRAPARQUES EMPRESARIAIS  
- SOCIEDADE GESTORA, S.A.**

**Anúncio**

Concurso Público n.º 01/2002  
“Loteamento e Infra-estruturas do Parque  
Empresarial da Camacha - 2.ª fase”

- 1 - O dono da obra é a MPE - Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A., com sede no Palácio do Governo, 3.º andar, Avenida Zarco, 9004-527, Funchal, Região Autónoma da Madeira, com o telefone n.º 291 214 321, e o telefax n.º 291 214 323.
- 2 - O Concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
  - a) Local de execução: Apresente empreitada realizar-se-á à Rua Achada Diogo Dias, sítio da Nogueira, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, Região Autónoma da Madeira.
  - b) Designação da empreitada: A empreitada designa-se por “Loteamento e Infra-estruturas do Parque Empresarial da Camacha - 2.ª Fase” e corresponde à execução do projecto assim denominado.  
Natureza e extensão dos trabalhos:  
A empreitada refere-se à realização de todos os trabalhos de execução da construção civil relativa à implantação do Loteamento e à realização das correspondentes infra-estruturas respeitantes à fase agora posta a concurso e relativamente ao Parque Empresarial da Camacha.  
A empreitada tem a seguinte classificação:  
Esta empreitada insere-se nas seguintes categorias e subcategorias da classificação estatística a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal da Comunidades Europeias, n.º 177, de 22 de Junho de 1998: CPA 45.11.12, 45.11.21, 45.11.23, 45.11.24, 45.31.11, 45.33.20 e CPC 51130.1, 51140.1, 51140.3, 51140.4, 51540.1 e 51620.  
O preço base do concurso é de € 1.582 500,00 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos euros) com exclusão do IVA.
  - c) A empreitada refere-se à totalidade da obra posta a concurso.
  - d) Nem o objecto da empreitada, nem a finalidade do contrato incluem a elaboração de projectos.
- 4 - O prazo para a execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da consignação da obra, incluindo os sábados, domingos e feriados.
- 5 -
  - a) Os elementos que servem de base ao concurso encontram-se à disposição dos concorrentes, na sede da MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. no endereço indicado no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário normal de funcionamento entre as 9:00 e as 12h:30 horas e as 14:00 e as 17h:30, desde o dia da publicação do anúncio até o dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo do concurso.  
Poderão ser pedidas e obtidas cópias autenticadas do programa de concurso, caderno de encargos e anexos respectivos, a partir da data da publicação da abertura deste concurso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e, desde que solicitado, até 6 dias úteis antes do acto público do concurso.
- 6 -
  - a) As propostas deverão dar entrada na MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, Sociedade Gestora, S.A., até às 17:30 horas do dia 8 de Agosto de 2002, devendo ser enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta entrar na MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, Sociedade Gestora, S.A. depois de esgotado o prazo para a entrega das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
  - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1.
  - c) As propostas bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa. Porém os documentos referidos nos artigos 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão ser redigidos na língua de origem acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos casos e em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 71.º do citado Decreto-Lei.
- 7 -
  - a) Só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados conforme n.º 5.2 do programa de concurso.
  - b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do 1.º dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas na sala de reuniões, localizada no 3.º andar, do Palácio do Governo, Avenida Zarco, Funchal.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente nos artigos 202.º, e seguintes. Para o cálculo da remuneração seguir-se-á o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.  
A cobertura orçamental será assegurada através do financiamento do POPRAM III, Financiamento Bancário e Orçamento da MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
- 1.ª Subcategoria da 3.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
  - 9.ª Subcategoria da 3.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
  - 13.ª Subcategoria da 3.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
  - 1.ª Subcategoria da 5.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
  - 2.ª Subcategoria da 6.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte.
- b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto na alínea e) do ponto 16.1 do Programa de Concurso.
- c) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo.º 54.º do Decreto-Lei. n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- d) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.
- 13 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, indicados por ordem decrescente da sua importância:
- Preço: analisado com base nos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 16.1 e com base no disposto no n.º 21.3 do Programa de Concurso: 60%;

- Qualidade técnica da proposta - analisado com base nos documentos exigidos na alínea c) do n.º 16.1 e no disposto no n.º 21.4 do Programa de Concurso: 40%.

14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam variantes ao caderno de encargos.

15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República em 25 de Junho de 2002.

MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. aos 25 dias do mês de Junho de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo Morna

A VOGALDO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Teresa Pereira

### QUINTA DABELAVISTA- EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, S.A.

#### Anúncio

O Conselho de Administração da sociedade Quinta da Bela Vista - Explorações Hoteleiras, S.A., com sede na Quinta da Bela Vista, freguesia de São Martinho concelho do Funchal, pessoa colectiva n.º 511032196, matriculada na Conservatória do registo Comercial do Funchal sob o n.º 3853/89.01.10, com o capital social de 500.000 Euros vem, nos termos do n.º 3 do art.º 100.º do Código das sociedades Comerciais, aplicável à cisão por força do art.º 120.º do mesmo Código, dar conhecimento de ter sido efectuado o registo do projecto de cisão da sociedade e de que o referido projecto e a respectiva documentação anexa, bem como as contas e documentos de prestação de contas referentes aos três últimos exercícios podem ser consultados pelo accionistas e pelos credores sociais na sede da sociedade .

Dá-se ainda conhecimento de se encontrar convocada para próximo dia 10 de Agosto de 2002, pelas 10 horas, na sede social, a reunião da assembleia geral dos accionistas que irá deliberar sobre o referido projecto de cisão.

Funchal, 28 de Junho de 2002.

Assinatura ilegível

#### Convocatória

Convocam-se os sócios da sociedade Quinta da Bela Vista - Explorações Hoteleiras, S.A., pessoa colectiva n.º 511032196, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 3853/89.01.10, com o capital social de 500.000 Euros, para a reunião da assembleia geral que terá lugar na sede social no próximo dia 10 de Agosto de 2002 pelas 10 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Aprovar o balanço especialmente organizado para efeitos de cisão, reportado a 31 de Dezembro de 2001;

Deliberar e votar o projecto de cisão elaborado pelo Conselho de Administração da sociedade Quinta da Bela Vista Explorações Hoteleiras, S.A., nos termos do qual se propõe a cisão da sociedade e a constituição de nova sociedade com o património destacado;

Deliberar sobre a aprovação do contrato que há-de regular a nova sociedade a constituir com o património destacado da Quinta da Bela Vista;

Conferir poderes ao Presidente da Administração Senhor Doutor Roberto Luís Trindade de Ornelas Monteiro para outorgar a escritura notarial de cisão da sociedade e de constituição da nova sociedade.

Funchal, 28 de Junho de 2002.

Assinatura ilegível

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### Despacho conjunto

Nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 140-A/2001, de 25 de Outubro são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 00 horas do dia 1 de Julho de 2002, os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina super sem chumbo IO 95.....€ 0.94 por litro  
Gasóleo.....€ 0.69 por litro  
Gasóleo colorido e marcado.....€ 0.43 por litro

Assinado em, 26 de Junho de 2002.

O VICE-PRESIDENTE, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

#### SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

##### Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 19 de Junho de 2002, proferido ao abrigo do art.º 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série, do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Consultor Jurídico de 2.ª classe, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego - Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10 de Maio.
- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado, nos termos do Despacho Normativo n.º 4/2002, de 23 de Abril, publicado no JORAM, I Série, n.º 50, de 29 de Abril.
- 3 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho, Despacho Normativo n.º 6/96, de 11 de Março, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 - Prazo de validade - o concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.

5 - Condições de candidatura - poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

5.1 - Requisitos gerais:

5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

5.1.2 - Ter 18 anos completos;

5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Requisitos especiais: Licenciatura em Direito.

6 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - ao Consultor Jurídico de 2.ª classe compete, genericamente, funções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos.

7 - Local de trabalho e vencimento:

7.1 - O local de estágio e vencimento, será no Instituto Regional de Emprego - Secretaria Regional dos Recursos Humanos, e o estágio será remunerado pelo escalão 1, relativo ao estágio, do Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7.2 - O local de trabalho e o vencimento do lugar a prover, será o referido no número anterior e terá o vencimento correspondente ao escalão 1, da categoria (índice 400), no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;  
b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Os métodos de selecção indicados no n.º 8 consistirão no seguinte:
- 8.1.1 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o programa estabelecido no Despacho Conjunto, dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e dos Recursos Humanos, de 30 de Julho de 1999, publicado no JORAM, II Série, n.º 149, de 04 de Agosto de 1999:
- a) Acesso à função pública:
- Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
  - Regime do Direito a Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e agentes;
  - Estrutura do estatuto remuneratório do funcionalismo público.
- b) Deontologia profissional do funcionário público:
- Deveres gerais dos funcionários e agentes;
  - Responsabilidade disciplinar, designadamente os seus pressupostos, limites e exclusão;
  - A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.
- 8.1.2 - A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 8.2 - Recomenda-se a leitura dos seguintes documentos, podendo ser fornecidas fotocópias dos mesmos pelos nossos serviços na morada indicada no ponto 10 do presente aviso, durante o período de expediente:
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2/06, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, 175/95 e 218/98, de 17/10, 21/07 e 17/07, respectivamente, adaptado à RAM, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2/3 e pela Lei n.º 19/92, de 13/8;
  - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, adaptado à RAM pela Resolução do Governo n.º 1014/98, de 6/8;
  - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/1;
  - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, rectificado pela Lei n.º 117/99, de 11/08 e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, 157/2001, de 05/05 e 11/05, respectivamente;
  - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29/10, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/06, Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26/08.
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01.
- 8.3 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no ponto 8 serão classificados de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos nos termos da expressão abaixo indicada, consoante da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.  
C.F.=  $\frac{3PE.C.E. + 2E.P.S.}{5}$
- 9 - Regime de estágio:
- 9.1 - O estágio será efectuado de acordo com o disposto no art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/07, adaptado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15/02, constante do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 6/96, da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, publicado no JORAM, I Série, n.º 26, de 11/3, tendo a duração de 1 ano e carácter probatório.
- 9.2 - Afreqüência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não vínculo à função pública.
- 9.3 - A avaliação e classificação final do estágio competem ao júri de estágio que é o mesmo do presente concurso, e que serão efectuadas com base:
- c) No relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
  - d) Na classificação de serviço obtida durante aquele período;
  - e) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.
- 9.4 - A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.
- 10 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Instituto Regional de Emprego, o modelo tipo de requerimento que será adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita, 27, 9050 - 025, no Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo anexar, os comprovativos das habilitações literárias exigidas.

11 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3, do art.º 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Maria Elisa Gonçalves Sousa - Directora de Serviços do Gabinete de Apoio Jurídico.

Vogais Efectivos:

- José Diamantino Alves Rodrigues - Director de Serviços do Centro Regional de Emprego;  
- Maria Lurdes Pereira de Oliveira Ferreira - Chefe de Divisão de Prestações de Desemprego.

Vogais Suplentes:

- Maria Marta Mendes Gouveia Loja - Directora de Serviços Administrativos e Financeiros;  
- Marisa Araújo de Nóbrega - Directora de Serviços de Emprego.

15 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

16 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, nos prazos legalmente exigidos, no Instituto Regional de Emprego.

Instituto Regional de Emprego, aos 20 de Junho de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO  
DO TERRITÓRIO

#### Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 28/2002

“CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO PEDONAL ENTRE O  
PENEDO E O CAIS DO PORTO DA CRUZ”

1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional de Ordenamento do Território - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 Funchal, Telefone 291-207200 - Fax 291-225112.

2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Machico.

b) Designação da empreitada: “Construção da ligação pedonal entre o Penedo e o Cais do Porto da Cruz”.  
Natureza dos trabalhos:

Os trabalhos consistem na construção de promenade e de uma área balnear no Porto da Cruz. Os principais trabalhos a executar são: movimento de terras, alvenarias e betões, impermeabilizações, revestimentos de paredes e tectos, pavimentos e rodapés, carpintarias, serralharias e alumínio, pinturas, instalações sanitárias, redes de águas e esgotos e instalação eléctrica.

Descrição:

Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:

45211000-9 Construção geral de edifícios (novas obras, ampliações, alterações e renovações).

Preço base do concurso: € 750.000,00, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

4 - O prazo de execução da empreitada é de 450 dias seguidos, após a consignação.

5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até o dia e hora do acto público do concurso.

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no Serviço indicado no n.º 1.

b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de € 100,00 em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.

6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 12 de Agosto de 2002, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.

b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.

c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados nos termos do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 13 de Agosto de 2002, no endereço indicado em 1 supra.

8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Acobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se associar em A.C.E., ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:  
- A 1.<sup>a</sup> subcategoria da 1.<sup>a</sup> categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.  
- A 5.<sup>a</sup> subcategoria da 1.<sup>a</sup> categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:  
a) Valia técnica da proposta - 0,60;  
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:  
- Plano de trabalhos - 0,35;  
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;  
- Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;  
b) Preço - 0,40.
- 14 - Não são admitidas propostas variantes.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 28 de Junho de 2002.
- Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 28 de Junho de 2002.
- O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis
- DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS
- Anúncio**
- CONCURSO PUBLICO N.º 29/2002
- “CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA BOAVENTURA - SANTA CRUZ”
- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional de Obras Públicas - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 Funchal, Telefone 291-207200 - Fax 291-225112.
- 2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Santa Cruz.  
b) Designação da empreitada: “Canalização da Ribeira da Boaventura - Santa Cruz”.  
Natureza dos trabalhos:  
Execução de muralhas de canalização da ribeira;  
Construção de arruamento a tardo de muralha de canalização da Ribeira, obras de arte correntes e acessórias, drenagem e pavimentação.  
Descrição:  
Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos (CPV), publicado no Suplemento do J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com as seguintes referências:  
45 112420-5 - Escavação de fundações e outras obras de escavação, n.e.  
45 241200-0 - Construção de barragens, canais, canais de irrigação e aquedutos.  
45 253000-5 - Obras em betão.  
45 231200-7 - Pavimentação de estradas, ruas e outras vias para veículos e peões.  
Preço base: e 500.000,00, com exclusão do IVA.  
c) (...).  
d) (...).
- 4 - O prazo para a execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias seguidos, a contar da data da consignação.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até o dia e hora do acto público do concurso e adquirido após inscrição prévia.  
Os pedidos de inscrição devem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1, supra a partir da data de publicação deste anúncio.  
b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de e 250,00 em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues, até às 17:00 horas do dia 13 de Agosto de 2002, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.  
b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.  
c) As propostas bem como todos os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público de concurso todas as pessoas que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.  
b) O acto público do concurso terá lugar pelas 10:00 horas do dia 14 de Agosto de 2002, no endereço indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada, terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total de adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.  
Acobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

10 - No caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica do consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E.

11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:

- A 1.<sup>a</sup> subcategoria da 4.<sup>a</sup> categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.

- As 1.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> subcategorias da 3.<sup>a</sup> categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:

a) Valia técnica da proposta - 0,60;  
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

- Plano de trabalhos - 0,40;
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,40;
- Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0,20;

b) Preço - 0,40.

14 - Não são admitidas propostas variantes.

15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 03 de Julho de 2002.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 3 de Julho de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

#### Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 12/06/2002,

- foi autorizada a nomeação em comissão de serviço, de ANA CLOTILDE ABREU DANTAS, para a categoria de Assistente Administrativo, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Transportes Terrestres.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 27 de Junho de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

#### Aviso

Por despacho de 16 de Abril de 2002, da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, Carina Liliana Fernandes Camacho, Auxiliar de Apoio e Vigilância do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, exonerada a seu pedido, a partir de 2002/04/29.

12 de Junho de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

#### Aviso

Homologado, por despacho do Director Regional de Administração e Pessoal, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 247, II Série, de 29 de Dezembro de 2000, o contrato referente ao ano escolar de 2001/2002 da Professora contratada da Escola abaixo indicada:

NOME	GRUPO
ESCOLABÁSICA E SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO	
REGINAMARTARODRIGUES GOUVEIA	11.º A SEC.
(Não são devidos emolumentos)	

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 17 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### Aviso

LISTA ORDENADA DEFINITIVA DO CONCURSO AO ABRIGO DA PREFERÊNCIA CONJUGAL DE EDUCADORES DE INFÂNCIA PARA O ANO ESCOLAR DE 2002-2003, REGULADA PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 5/88/M, DE 25 DE MAIO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 14-A/2001/M, DE 28 DE MAIO

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto Legislativo Regional no 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, informa-se que a partir desta publicação, a lista ordenada definitiva dos candidatos ao Concurso ao Abrigo da Preferência Conjugal de Educadores de Infância, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República e Jornal Oficial n.º 112 e 93, de 15 de Maio de 2002, se encontra para consulta na Direcção Regional de Administração Educativa, nas Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira e no endereço electrónico:

[www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae).

Direcção Regional de Administração Educativa, 25 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado



**Aviso**

Por despacho N.º 253/2002 de 27 de Junho, do Chefe do Gabinete, no uso de poder delegado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Novembro, publicado no JÓRAM, II Série, n.º 218, de 14/11/00 e na sequência de concurso interno de acesso geral, aberto para o efeito, promovida à categoria de Técnico Profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estatística, Secretaria Regional do Plano e Finanças, a seguinte funcionária:

- Maria José Fernandes Macedo

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 28 de Junho de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS**

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**Anúncio**

EMPREITADA N.º 3/2001

CONSTRUÇÃO DE 72 FOGOS E ARRANJOS EXTERIORES NO  
PICO DOS BARCELOS - FUNCHAL

1 - ENTIDADE PROMOTORA

Esta empreitada é adjudicada pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054 -558, Funchal, com o telef.: 291207220 e o telefax.: 291225161.

2 - MODALIDADE DO CONCURSO

O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 - EMPREITADA

Local de execução dos trabalhos - será no Pico dos Barcelos, freguesia de Santo António, concelho do Funchal;

Descrição da empreitada - Esta empreitada insere-se na categoria 45211000-9 referente à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento n.º 3696/93, do Conselho de 29 de Outubro de 1993, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º 342, de 31 de Dezembro de 1993.

c) Objecto da empreitada - a empreitada destina-se à construção de 72 fogos, Núcleo de Apoio Sócio-Cultural, infra-estruturas e espaços exteriores. Esta empreitada inclui a concepção das infra-estruturas e restantes projectos de especialidades;

d) O preço base do concurso é de 4 365 000 Euros.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de execução deverá ser proposto, sendo no mínimo de onze meses e no máximo de catorze meses.

5 - PROCESSO DE CONCURSO

a) O processo de concurso encontra-se patente no Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054 - 558 - Funchal, onde poderá ser examinado durante o horário normal de expediente;

b) Os pedidos de consulta acima referidos podem ser efectuados desde o dia da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

c) Cópias do processo de concurso serão fornecidas aos interessados, através de uma guia de pagamento, no local mencionado na alínea a);

d) O preço do processo é de € 300 (trezentos euros), que deverá ser pago em numerário ou através de cheque passado a favor do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

6 - PROPOSTAS

a) As propostas serão entregues, até às 16 horas do 31.º (trigésimo primeiro) dia a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira;

b) As propostas deverão ser entregues, pelos concorrentes ou seus representantes, no local mencionado no ponto 1, contra recibo ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção;

c) A proposta será apresentada em duplicado e em língua portuguesa. Os documentos que instruem a proposta deverão ser redigidos nos termos n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 - ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

a) O acto do concurso terá lugar no local mencionado no ponto 1, e realizar-se-á pelas 15 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas;

b) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para o caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

8 - CAUÇÃO

A caução será do valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

9 - TIPO DE EMPREITADA

A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 - MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO

A modalidade jurídica de associação que deverá adoptar qualquer agrupamento de empresas a quem venha, eventualmente, ser adjudicada a empreitada é a de consórcio.

11 - CERTIFICADOS DE CLASSIFICAÇÃO

As empresas concorrentes deverão ser titulares dos certificados de classificação de empreiteiros de obras públicas das 1.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria e de 1.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

12 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Nos termos do art.º 104 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não tenham recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.

13 - CRITÉRIOS DE APRECIACÃO

Os critérios de apreciação das propostas serão os seguintes:  
Preço mais baixo - 80%;  
Prazo mais curto - 20%.

14 - Para efeitos de publicação na 2.ª série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, o presente anúncio foi enviado a 28 de Junho de 2002.

Funchal, 28 de Junho de 2002.

PEL' O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Assinatura  
ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)